



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

SEI Nº 118.00591/2024-74

PROC. Nº 0622/24

PLE Nº: 030/24

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO , TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PARECER Nº /24 – CUTHAB

Altera os §§ 2º e 4º do art. 15-A, o § 3º do art. 29, a al. d do inc. I do § 3º do art. 33, o caput do art. 39; inclui os incs. I, II e III no art. 29, os §§ 1º, 2º e § 3º no art. 39; e revoga os incs. XII e XIV do art. 34, o parágrafo único e os inc. I, II e III do art. 39 e o art. 40 da Lei nº 12.827, de 6 de maio de 2021.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo.

O projeto pretende alterar os §§ 2º e 4º do art. 15-A, o § 3º do art. 29, a al. d do inc. I do § 3º do art. 33, o caput do art. 39; inclui os incs. I, II e III no art. 29, os §§ 1º, 2º e § 3º no art. 39; e revoga os incs. XII e XIV do art. 34, o parágrafo único e os inc. I, II e III do art. 39 e o art. 40 da Lei nº 12.827, de 6 de maio de 2021.

A proposta tem o objetivo de alterar a legislação que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos municipais. O intuito da mesma é adequar-se à nova Lei de Licitações, prevendo os prazos mais ampliados para a imposição de multas e restringindo as hipóteses de exceção à aplicação do Programa de Integridade.

Tendo em vista o mérito da matéria, e a mesma estar inserida dentro do escopo no que tange a esta comissão dar parecer, de acordo com o artigo 38 do Regimento interno desta casa, manifesto parecer pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 05/11/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0807037** e o código CRC **D18E0238**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0807037.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto SIM**, em 05/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 05/11/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 12/11/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0807126** e o código CRC **D9AA31D7**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 251/24 - CUTHAB** contido no doc 0807037 (SEI nº 118.00591/2024-74 - Proc. nº 0622/24 - PLE nº 030), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **12 de novembro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0807126.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo V**, em 12/11/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0810317** e o código CRC **63A34A9C**.